Id:13B5ACAA5093EE15

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2023
Processo Administrativo nº 039/2023
Dispensa de Licitação nº 019/2023
Contrato nº 037/2023

CONTRATANTE: Município de Fartura do Piauí – PI, sediado na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // **CONTRATADA:** VITAL DISTRIBUIDORA LTDA – Estabelecida na Rua Oito, nº 743 – Parque Alvorada – Timon – MA, CEP 65.639-000, inscrito no CNPJ nº 04.851.543/0001-73. // **OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica e Material Hospitalar, para o município de Fatura do Piauí. // **VIGENCIA:** 03 de agosto de 2023. // **VALOR CONTRATADO:** R$ 53.269,27 (Cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FMS, FUS, PAB, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II. // **SIGNATÁRIOS:** ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA, CPF 275.064.523-91 e MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, CPF Nº 526.727.003-20.

Fartura do Piauí – PI, 05 de maio de 2023.

Raimundo Ney Maciel Braga
Pregoeiro

Id:0F8BDC4137F5EE28

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo 040/2023
Tomada de Preços nº 006/2023

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí, estado do Piauí, comunica a abertura de licitação pública, que vai regrada pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de **Tomada de Preços**, cujo objeto é: **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de Recuperação de Estrada Vicinal no trecho Fartura/Espinheiro com extensão de 12 kms, de acordo com o projeto e planilhas que acompanham o Edital,** com a abertura fixada para o dia 29 de maio de 2023, ás 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí – PI. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura Municipal e no sitio www.tce.pi.gov.br/licitações.

Fartura do Piauí – PI, 10 de maio de 2023.

Raimundo Ney Maciel Braga
Pregoeiro

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

Id:0E2896C8DA6BF103

Fundo Previdenciário do Município de Francisco Santos-PI
Praça Licínio Pereira, 24, centro, CEP: 64.645-000
CNPJ nº 11.517.470/0001-43, Fone: (89) 3450-1174.

PARECER DE CONCESSÃO Nº. 05 /2023

Requerente: MARIA CLARISTANE DA SILVA
Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição
Processo: 02/2023

O Fundo Previdenciário de Francisco Santos – FSANTOS-PREV, no uso de suas atribuições legais, sob a Supervisão de Benefício da SERCONPREV, vem se manifestar à cerca do requerimento de benefício, conforme considerações abaixo:

A servidora pública, **MARIA CLARISTANE DA SILVA,** RG nº. 1.224.472 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 481.447.973-53 titular do cargo de Professora, lotada na **Secretaria de Educação de Francisco Santos – Piauí,** matrícula nº.329, requereu em 08/03/2023, sua Aposentadoria através do processo nº 02/2023.

A requerente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS e Memória de Cálculo em anexo, possui em 11/04/2023, 25 anos, 08 meses e 06 dias de contribuição no magistério, e seus documentos indicam idade de 50 anos, pois nascida em 08/03/1973, requisitos que indicam o preenchimento das condições exigidas na legislação pertinente à Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Após análise do processo em epígrafe, o Fundo Previdenciário Francisco Santos – PI sob a Supervisão da SERCONPREV, opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido da requerente, com fundamento no **art. 23 c/c art. 29 da Lei 297 de 23 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Francisco Santos e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (com redação anterior a E.C 103/2019).**

Considerando que o preenchimento dos requisitos legais necessários ao atendimento do pleito ter sido posterior à instituição do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Francisco Santos, o encargo financeiro do benefício requerido será de competência do mencionado Fundo de Previdência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.
Francisco Santos, 11 de abril de 2023.

Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho
Gerente do Fundo Previdenciário
FSANTOS – PREV

Ana Carlete da Silva Sousa
Assistente do Fundo de Previdência
FSANTOS – PREV

Francisco das Chagas Araújo Paz Filho
Assistente Jurídico/SERCONPREV

Id:0F8BDC4137F5F102

Fundo Previdenciário do Município de Francisco Santos-PI
Praça Licínio Pereira, 24, centro, CEP: 64.645-000
CNPJ nº 11.517.470/0001-43, Fone: (89) 3450-1174.

PARECER DE CONCESSÃO Nº. 06 /2023

Requerente: MARIA NORMA DE SOUSA CARVALHO
Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição
Processo: 10/2022

O Fundo Previdenciário de Francisco Santos – FSANTOS-PREV, no uso de suas atribuições legais, sob a Supervisão de Benefício da SERCONPREV, vem se manifestar à cerca do requerimento de benefício, conforme considerações abaixo:

A servidora pública, **MARIA NORMA DE SOUSA CARVALHO,** RG nº. 1.093.506 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 024.421.094-25 titular do cargo de Professora, lotada na **Secretaria de Educação de Francisco Santos – Piauí,** matrícula nº.360, requereu em 08/08/2022, sua Aposentadoria através do processo nº 10/2022.

A requerente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS e Memória de Cálculo em anexo, possui em 12/04/2023, 25 anos, 08 meses e 07 dias de contribuição no magistério, e seus documentos indicam idade de 51 anos, pois nascida em 06/07/1971, requisitos que indicam o preenchimento das condições exigidas na legislação pertinente à Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Após análise do processo em epígrafe, o Fundo Previdenciário Francisco Santos – PI sob a Supervisão da SERCONPREV, opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido da requerente, com fundamento no **art. 23 c/c art. 29 da Lei 297 de 23 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Francisco Santos e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (com redação anterior a E.C 103/2019).**

Considerando que o preenchimento dos requisitos legais necessários ao atendimento do pleito ter sido posterior à instituição do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Francisco Santos, o encargo financeiro do benefício requerido será de competência do mencionado Fundo de Previdência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.
Francisco Santos, 12 de abril de 2023.

Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho
Gerente do Fundo Previdenciário
FSANTOS – PREV

Ana Carlete da Silva Sousa
Assistente do Fundo de Previdência
FSANTOS – PREV

Francisco das Chagas Araújo Paz Filho
Assistente Jurídico/SERCONPREV